



inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de maio de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Adv: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE) - Ana Carmen Rios (OAB: 28933/CE) - Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE) - José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 4 (quatro) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 15ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 14ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Ausente por motivo de férias a Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0015377-90.2016.8.06.0136** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Ana Paula Barbosa de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Anunciado o processo os advogados Dr. Rafael Studart Sindeaux, inscrito na OAB/CE 23.852 e o Dr. Tibério Maciel Carvalho, inscrito na OAB/CE 22.398, ambos representantes da parte Apte/Apdo: Ana Paula Barbosa de Castro, na ocasião anunciaram desistência de proferir sustentação oral, ao passo que o Exmo. Presidente da câmara, anunciou o processo e o Relator proferiu o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **02- Apelação Nº 0111089-22.2019.8.06.0001** Apelante: Espólio de José Barreto de Carvalho Apelado: Banco do Brasil S/A, **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. David Benevides Falcão Melo, inscrito na OAB/CE 15.118, qualificado como representante da parte apelante, o Eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, julgou-se suspeito para participar da votação do presente processo. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **03- Apelação Nº 0016040-28.2016.8.06.0075** Apelante: Gran Jardins dos Monólitos Emp. Imob. S/A Apelado: Arnaldo Sena de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Augusto César Bastos, inscrito na OAB/CE 17.049, qualificado como representante da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **04- Apelação Nº 0015356-94.2017.8.6.0099** Apelante: Parque Dom Pedro II Loteamento Imobiliário Ltda Apelado: Olimpio's Participações e Corretagens de Imóveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Augusto César Bastos, inscrito na OAB/CE 17.049, qualificado como representante da parte apelante, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Aldemir Pessoa Júnior, inscrito na OAB/CE 10.843, qualificado como representante da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **05- Apelação Nº 0191542-43.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Santander S/A Apelado: Elcio Antonio Zarpelon **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. David Barroso Pereira, inscrito na OAB/CE 31.241, qualificado como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **06- Agravo de Instrumento Nº 0621261-95.2018.8.06.0000** Agravante: Jorge Edson Silva de Sousa Agravado: Mario Jorge Menescal Oliveira Agravado: Rômulo Marcel Souto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Lucas de Amorim, inscrito na OAB/CE 41.030, qualificado como representante da parte agravada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **07- Apelação Nº 0006176-70.2019.8.6.0071** Apelante: C. de B. G. Apelada: A. E. B. G. de M. Apelada: J. B. G. de M. Apelada: M. B. G. de M. Apelada: M. B. G. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Paolo Giorgio Quezado, inscrito na OAB/CE 16.629, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **08- Apelação Nº 0169428-13.2015.8.6.0001** Apelante: Aldenor Pereira Pontes Apelado: Maria José Nunes de Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Márcio Bráulio Pimentel, inscrito na OAB/CE 16.882, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”** **09- Apelação Nº 0152608-74.2019.8.06.0001** Apelante: M. A. A. Rep por R. A. A. Apelante: M. A. A. Rep por R. A. A. Apelado: M. H. B. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Margaret Moreira, inscrita na OAB/CE 37.268, qualificada como representante das partes apelantes, Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **10- Apelação Nº 0002418-89.2014.8.6.0061** Apelante: Construtora Silveira Salles Ltda Apelado: Francilene Brito Veras **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Anna Victória Freire Couto, inscrita na OAB/CE 44.042, qualificada como representante da parte apelante, Após a manifestação da ilustre



advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**11- Agravo Interno Nº 0623687-80.2021.8.6.0000/50000 Agravante: Tasso Prado Mendes Aragão Agravado: David Abrantes da Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Itálo Liberato Mendes, inscrito na OAB/CE 20.695, qualificado como representante da parte agravante, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcos Viveiros, inscrito na OAB/CE 9.801, qualificado como representante da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**12- Apelação Nº 0100018-57.2018.8.06.0001 Apelante: Rosemeire Batista Sampaio Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE 34.066, qualificada como representante da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**13- Apelação Nº 0136617-05.2012.8.06.0001 Apelante: R. M. M. A. Apelado: J. J. A. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Hugo Bittencourt, inscrito na OAB/CE 21.192, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**14- Agravo de Instrumento Nº 0620366-03.2022.8.06.0000 Agravante: Melkzedek Teixeira da Fonseca Agravada: Annermieke Monteiro Thoen **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Melkzedek da Fonseca, inscrito na OAB/CE 25.503, qualificado como representante da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 15- Agravo de Instrumento Nº 0636025-86.2021.8.6.0000** Agravante: Sítio da Serra Floricultura Ltda Agravado: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Em sessão de julgamento de 27(vinte e sete) de abril do corrente ano, após o anúncio do citado processo, este Relator apresentou os autos em mesa, e em seguida o Dr. Rivelino Liberalino Rodrigues inscrito na OAB/PE sob o nº 534, na qualidade de advogado da parte Agravante apresentou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental, ato contínuo, pediu vista dos autos para melhor analisar a matéria, e assim o julgamento foi adiado. Em sessão de julgamento levada a efeito nesta data, anunciado o processo, o Exm Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, apresentou em mesa e julgou no sentido de conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento. Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO acompanharam o voto do relator. **Síntese do julgamento: “A câmara acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”.** **16-Apelação Cível 0048425-41.2016.8.06.0071** Apte/Apdo: Felipe Feitosa Luciano Apte/Apdo: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, na presente sessão o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **pediu vista dos autos para melhor análise do processo. Adiado o julgamento.** **17-Apelação Cível 0050202-48.2020.8.06.0030** Apelante: Francisco de Assis Sousa Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO na presente sessão o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **pediu vista dos autos para melhor análise do processo. Adiado o julgamento.** **18- Apelação Cível 0244579-09.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Sarah Camilly da Silva Fonteles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, na presente sessão o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **pediu vista dos autos para melhor análise do processo. Adiado o julgamento.** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 19- Embargos de Declaração Cível 0627269-93.2018.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria de Araújo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **20- Embargos de Declaração Cível 0621090-41.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Magno Aguiar Câmara Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **21- Embargos de Declaração Cível 0621663-79.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Couro Fino Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda Embargado: Riomar Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”** **22- Embargos de Declaração Cível 0621870-78.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Janos Cavalcante Fuzesi Embargada: Ticiania Sampaio Fuzesi **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **23- Embargos de Declaração Cível 0623846-23.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Mundial Comércio de Móveis EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”** **24- Apelação Cível 0020948-03.2019.8.06.0115** Apelante: Luiz Gonzaga Pereira da Silva Apelado: Edgleudo Leonardo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **25- Apelação Cível 0002843-59.2017.8.06.0046** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Andreia Carlos da Silva Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conceder o recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **26- Apelação Cível 0033168-39.2018.8.06.0092** Apelante: Jeanne Bezerra de Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”** **27- Apelação Cível 0018996-40.2019.8.06.0001** Apelante: Sérgio Augusto de Tabosa Quesado Apelado: Cooperativa dos Ginecologistas e Obstetras do Ceará Ltda. - COOPEGO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e



Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**28- **Apelação Cível 0051286-61.2020.8.06.0070** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: Francisco Adolfo Portela de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte demandada e dar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente relator"**29- **Apelação Cível 0256569-60.2021.8.06.0001** Apelante: Yaline Maria Damasceno Saboia dos Reis Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"** 30- **Apelação Cível 0050265-16.2021.8.06.0070** Apelante: Joao Aclailton Cosmo do Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**31- **Apelação Cível 0192774-22.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**32- **Apelação Cível 0229306-87.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Janaina Marinho Benevenuto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**33- **Apelação Cível 0281896-07.2021.8.06.0001** Apelante: Vanessa Sousa da Silva Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**34- **Apelação Cível 0051994-81.2021.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: José Vasconcelos Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**35- **Apelação Cível 0051242-12.2021.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Maria de Fátima de Mesquita Benigno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**36- **Apelação Cível 0242830-54.2020.8.06.0001** Apelante: Manhattan Summer Park - Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**37- **Embargos de Declaração Cível 0043540-39.2012.8.06.0001/50001** Embargante: Denise de Alcântara Sabino Marques Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**38- **Embargos de Declaração Cível 0632726-04.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Antônio Iran de Amorim Rodrigues Embargado: Eneas Figueiredo de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**39- **Embargos de Declaração Cível 0209795-06.2020.8.06.0001/50000** Embargante: MD CE Henrique Rabelo Construções Ltda Embargado: Alan Diego Silveira Medeiros Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**40- **Embargos de Declaração Cível 0013744-96.2019.8.06.0117/50000** Embargante: Tiago do Nascimento Sirillo Embargado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"**41- **Embargos de Declaração Cível 0177886-19.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Maria das Graças da Silva Embargado: Francisco Ivan da Ponte Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**42- **Embargos de Declaração Cível 0030464-30.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco GM S/A Embargada: Ana Maria Alves Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**43- **Embargos de Declaração Cível 0631185-33.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Francisco Sérgio Siebra Moura Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**44- **Agravo Interno Cível 0239028-48.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Espólio de Francisco Mororó Agravado: José Adauto Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"**45- **Agravo de Instrumento 0632585-82.2021.8.06.0000** Agravante: Condomínio Edifício Aruá Agravada: Natália Sousa Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"**46- **Agravo de Instrumento 0634886-02.2021.8.06.0000** Agravante: F. S. de S. F. Agravado: A. L. S. S. R. P. M. L. de S. e S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**47- **Agravo de Instrumento 0637927-74.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Itaucard S/A Agravada: Maria da Conceição Firmino Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**48- **Agravo de Instrumento 0621499-80.2022.8.06.0000** Agravante: Antônio André Silva Eduardo Agravado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**49- Agravo de Instrumento 0621560-38.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Maria da Conceicao de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**50- Agravo de Instrumento 0621593-28.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Francisco Jadeson de Sousa Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**51- Agravo de Instrumento 0621682-51.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Felipe Alves Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**52- Agravo de Instrumento 0621791-65.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Avelina Maria Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**53- Agravo de Instrumento 0622039-31.2022.8.06.0000 Agravante: Jonata Magalhães da Costa Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**54- Agravo de Instrumento 0622118-10.2022.8.06.0000 Agravante: José Paulo dos Santos Rolim Agravado: Maikon Pereira de Camargo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**55- Agravo de Instrumento 0622665-50.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Raimunda Paiva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**56- Agravo de Instrumento 0622753-88.2022.8.06.0000 Agravante: Cophel Reproduções e Serviços Heliográficos Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**57- Agravo de Instrumento 0622933-07.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Eliza de Freitas Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**58- Agravo de Instrumento 0623170-41.2022.8.06.0000 Agravante: Antônio Martonilson da Silva Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**59- Agravo de Instrumento 0620710-81.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Francisco Galdino de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**60- Agravo de Instrumento 0621452-09.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bmg S/A Agravado: Raimundo Felix de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**61- Agravo de Instrumento 0260297-78.2021.8.06.9000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Izaias Arruda Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**62- Agravo de Instrumento 0638030-81.2021.8.06.0000 Agravante: V. S. P. B. R. P. C. A. da S. B. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**63- Agravo de Instrumento 0622003-86.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antonio Xavier de Sousa Avila **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**64- Apelação Cível 0052034-64.2020.8.06.0112 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Fabricio Andrade Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco Bradesco e dar-lhe parcial provimento ao apelo do Banco do Brasil S/A, nos termos do voto do eminente relator”**65- Apelação Cível 0050019-17.2021.8.06.0071 Apelante: Delcy Peixoto Filho Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**66- Apelação Cível 0016362-50.2018.8.06.0084 Apelante: Sebastiana Sousa do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**67- Apelação Cível 0050168-61.2021.8.06.0055 Apelante: Maria Nisse Muniz Morais Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**68- Apelação Cível 0257951-25.2020.8.06.0001 Apelante: Juliana Monteiro Apelada: Denolia Maria Beserra Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**69- Apelação Cível 0050367-83.2021.8.06.0055 Apelante:



Antônio Heleno Duarte Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A – METLIFE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**70- **Apelação Cível 0051989-81.2021.8.06.0029** Apelante: Francisco Alves Filho Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**71- **Apelação Cível 0008890-32.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A/Apte/Apdo: Maria Zenilda Peixoto da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**72- **Apelação Cível 0191926-35.2017.8.06.0001** Apelante: Bravo Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelada: Ylana Castro Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**73- **Apelação Cível 0135324-53.2019.8.06.0001** Apelante: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Renato Mendes da Silva Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**74- **Apelação Cível 0004464-79.2018.8.06.0071** Apelante: Henrique Sales Rodrigues Apelada: Marisa Andrea Gonçalves de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**75- **Apelação Cível 0192723-50.2013.8.06.0001** Apelante: Montecarlo - Montagens e Manutenção Ltda. - EPP Apelado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**76- **Apelação Cível 0241997-36.2020.8.06.0001** Apelante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda. Apelada: Maria Barbosa Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**77- **Apelação Cível 0051056-30.2021.8.06.0055** Apelante: Francisca de Fatima Aquino de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**78- **Apelação Cível 0019878-20.2016.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Iraci Chaves Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**79- **Apelação Cível 0009338-42.2018.8.06.0028** Apelante: Manoel Elizeu Sobrinho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”**80- **Apelação Cível 0021866-42.2017.8.06.0029** Apte/Apdo: Lúcia Alves de Almeida. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”**81- **Apelação Cível 0011940-11.2019.8.06.0112** Apelante: Jusceline Saraiva Alves Souza. Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**82- **Apelação Cível 0051513-29.2021.8.06.0163** Apelante: Raimundo Gomes Lopes. Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**83- **Apelação Cível 0108512-23.2009.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima de Lima. Apelado: Luiz Carlos Della Guardia Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**84- **Apelação Cível 0105323-37.2009.8.06.0001** Apelante: É L. F. do V. Apelado: M. B. do V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**85- **Apelação Cível 0003841-56.2000.8.06.0035** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Estenio Gomes Negreiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**86- **Apelação Cível 0139128-34.2016.8.06.0001** Apelante: G. Batista Móveis ME. Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**87- **Apelação Cível 0272706-20.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Edson Carlos Freire de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**88- **Embargos de Declaração Cível 0187703-78.2013.8.06.0001/50000** Embargante: Antônio de Sousa Vieira. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”**89- **Embargos de Declaração Cível 0624589-38.2018.8.06.0000/50000** Embargante: DIVEPEL Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda, Embargado: Fabiana Agra Celino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”**90- **Embargos de Declaração**



Cível 0855470-50.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Eduardo Alves Lopes Embargado: Banco Bmg S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher o recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**91- **Agravo Regimental Cível 0630799-13.2015.8.06.0000/50000** Agravante: José Mauricio de Maria Furtado Agravado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Morrinhos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**92- **Agravo de Instrumento 0627824-47.2017.8.06.0000** Agravante: José Coelho Matos Agravado: M. das C. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**93- **Agravo de Instrumento 0628064-36.2017.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Marilene Alves de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**94- **Agravo de Instrumento 0630064-72.2018.8.06.0000** Agravante: Comercial Casa do Cimento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**95- **Agravo de Instrumento 0623996-72.2019.8.06.0000** Agravante: Vanda Coelho Moreira Agravado: Espólio de Fábio Leite de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**96- **Agravo de Instrumento 0626314-28.2019.8.06.0000** Agravante: Expresso Guanabara S. A. Agravado: Francisco Rodrigues Lopes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**97- **Agravo de Instrumento 0630210-79.2019.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Rochelly Ferreira da Páscoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**98- **Agravo de Instrumento 0626523-60.2020.8.06.0000** Agravante: B. V. M. N Agravada: M. B. J. V. V. R. P. J. J. V. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**99- **Agravo de Instrumento 0636559-64.2020.8.06.0000** Agravante: Carlos Eduardo Barbosa Cavalcanti Júnior Agravado: Maraponga Transportes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**100- **Agravo de Instrumento 0639650-65.2020.8.06.0000** Agravante: Letícia Lobos da Silva Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**101- **Agravo de Instrumento 0621807-53.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Carlos Eduardo Rodrigues Peixoto Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**102- **Agravo de Instrumento 0621971-18.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: D Italia Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**103- **Agravo de Instrumento 0622755-92.2021.8.06.0000** Agravante: Ivan Alfredo Casali Agravado: Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**104- **Agravo de Instrumento 0625394-83.2021.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Maria Cristina Barbosa Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**105- **Agravo de Instrumento 0625711-81.2021.8.06.0000** Agravante: Oficina de Eventos Ltda. Agravada: Samya Pereira Meneses **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**106- **Agravo de Instrumento 0626739-84.2021.8.06.0000** Agravante: Renato Rodrigues Bela Agravado: Wellington Forte Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**107- **Agravo de Instrumento 0627785-11.2021.8.06.0000** Agravante: CMB Engenharia Ltda ME Agravada: Alessandra Baccaro Agravado: L Scavazin Siqueira Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**108- **Agravo de Instrumento 0629241-93.2021.8.06.0000** Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Agravado: Manoel Autran do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**109- **Agravo de Instrumento 0632415-13.2021.8.06.0000** Agravante: Raimilton Silva Carvalho Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**110- **Apelação Cível 0167605-04.2015.8.06.0001** Apelante: Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza - UNIFOR Apelada: Bianca Fernandes Távora Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por**



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"111- **Apelação Cível 0177630-76.2015.8.06.0001** Apelante: Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza - UNIFOR Apelada: Bianca Fernandes Távora Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"112- **Apelação Cível 0161002-12.2015.8.06.0001** Apelante: A. da S. R. Apelado: Willame Moreira de Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"113- **Apelação Cível 0006124-80.2017.8.06.0124** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jose Vagner Leite Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"114- **Apelação Cível 0006783-62.2017.8.06.0036** Apelante: Maria Antônia Holanda de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"115- **Apelação Cível 0146700-70.2018.8.06.0001** Apelante: SSP Plast Indústria e Comércio EIRELI ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"116- **Apelação Cível 0147016-20.2017.8.06.0001** Apelante: C. A. B. Apelado: A. P. A. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"117- **Apelação Cível 0180119-18.2017.8.06.0001** Apelante: D. S. D. Apelado: A. V. M. D. R. P. M. B. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"118- **Apelação Cível 0143633-97.2018.8.06.0001** Apelante: Lider Locações de Máquinas e Serviços Ltda ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"119- **Apelação Cível 0189246-14.2016.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Nelson Domingues Lobo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"120- **Apelação Cível 0878489-85.2014.8.06.0001** Apelante: Antônio Aguiar Lira Filho Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"121- **Apelação Cível 0002594-04.2015.8.06.0168** Apelante: J. D. da S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"122- **Apelação Cível 0051629-54.2020.8.06.007** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"123- **Apelação Cível 0156877-59.2019.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Rosângela Menezes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"124- **Apelação Cível 0904319-24.2012.8.06.0001** Apelante: Bleidson Ferreira da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"**"125- **Apelação Cível 0214100-33.2020.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"126- **Apelação Cível 0204915-34.2021.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"127- **Apelação Cível 0000792-38.2018.8.06.0047** Apelante: Í G. V. de A. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"128- **Apelação Cível 0012857-30.2019.8.06.0112** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Adailton dos Santos Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"129- **Apelação Cível 0140763-55.2013.8.06.0001** Apelante: Antônio Antunes Batista Nunes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"130- **Apelação Cível 0158643-60.2013.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Martins Comercial de Peças e Acessórios para Veículos Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"131- **Apelação Cível 0000940-24.2019.8.06.0141** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francy Wille Barroso Moraes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**"132- **Apelação Cível 0205494-79.2021.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: José Valderi da



Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**133- **Apelação Cível 0010811-58.2014.8.06.0075** Apelante: Rosilene da Conceição Oliveira Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**134- **Apelação Cível 0010812-43.2014.8.06.0075** Apelante: Vanderlania Mendes dos Santos Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**135- **Apelação Cível 0010802-96.2014.8.06.0075** Apelante: Ricardo Alexandre Torres Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**136- **Apelação Cível 0010801-14.2014.8.06.0075** Apelante: Raimunda Nonato Conceição Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**137- **Apelação Cível 0010803-81.2014.8.06.0075** Apelante: Cleojenes da Silva Alves Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**138- **Apelação Cível 0010804-66.2014.8.06.0075** Apelante: Maria Leidiane Alves Ferreira Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**139- **Apelação Cível 0010805-51.2014.8.06.0075** Apelante: Francisca Daniele Ferreira Vasconcelos Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**140- **Apelação Cível 0010807-21.2014.8.06.0075** Apelante: Maria Evilane Mendes dos Santos Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**141- **Apelação Cível 0010808-06.2014.8.06.0075** Apelante: Geovania Alves Viana Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**142- **Apelação Cível 0010809-88.2014.8.06.0075** Apelante: Maria Zilda Alves dos Santos Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**143- **Apelação Cível 0010810-73.2014.8.06.0075** Apelante: Ismael Ribeiro da Costa Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**144- **Apelação Cível 0010863-54.2014.8.06.0075** Apelante: Naiara Pereira da Silva Apelado: Francisco Cláudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**145- **Apelação Cível 0010864-39.2014.8.06.0075** Apelante: Maria Conceição de Oliveira Felix Gomes Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**146- **Apelação Cível 0010806-36.2014.8.06.0075** Apelante: Maria Edineuda da Silva Apelado: Francisco Claudio Lopes Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**147- **Apelação Cível 0863767-46.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Pop Móveis Indústria Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**148- **Apelação Cível 0463645-06.2011.8.06.0001** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Apelada: Jacqueline Maria de Holanda Magalhaes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**149- **Apelação Cível 0196452-21.2012.8.06.0001** Apelante: Maria José de C. Pelúcio Apelado: SENGE/CE - Sindicato dos Engenheiros do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**150- **Apelação Cível 0217559-87.2013.8.06.0001** Apelante: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR Apelada: Maria Iranete Falcão de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a **Apelação Cível 0049859-31.2017.8.06.0071** e a **Apelação Cível 0099443-35.2007.8.06.0001. RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta a **Apelação Cível 0000118-75.2018.8.06.0042** e o **Agravo de Instrumento 0621441-77.2022.8.06.0000**. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **Diversos:** O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de



Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de Maio de 2022.

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

☐ **KÁTIA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0002245-69.2019.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Antônia Gonçalves Ramos - Apelado: Banco Bradesco S/A - Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A - Apelado: Bradesco Capitalização S/A - Ante o exposto, conheço da Apelação e dou-lhe provimento para, respeitosamente, decretar a nulidade da sentença, afastando o reconhecimento da prescrição e, desta forma, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE) - Antonio Lucas Camelo Morais (OAB: 24571/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0002428-40.2019.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Expedito Teixeira Melo - Apelado: Banco Bradesco S/A - Apelado: Liberty Seguros S/A - Ante o exposto, porque inadmissível o Recurso em que não dialoga com a sentença, não conheço desta Impugnação. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0007080-22.2016.8.06.0160 - Apelação Cível - Santa Quitéria - Apelante: Maria das Graças de Sousa Farias - Apelado: Banco do Brasil S/A - Ante o exposto, conheço da Apelação e dou-lhe provimento para, respeitosamente, decretar a nulidade da sentença, afastando o reconhecimento da prescrição e, desta forma, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita (OAB: 31449/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0007363-87.2015.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apte/Apdo: Banco Bmg S/A - Apte/Apdo: Benedito Gabriel do Nascimento - Ante o exposto, reporto-me ao art. 932, III, do CPC, e, proclamando a incompetência da Corte, não conheço dos Recursos de págs. 156/178 e 184/190. Após os expedientes legais, procedam à remessa dos autos às Turmas Recursais. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Rodrigo Scopel (OAB: 40004/RS) - Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE) - Venceslau Carvalho de Sousa Junior (OAB: 29700/CE)

Nº 0015941-12.2018.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Maria do Carmo Carvalho Barbosa - Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A - Ante o exposto, reportando-me ao art. 932, V, do CPC, e aos fundamentos jurisprudenciais acima registrados, conheço e dou provimento ao Apelo, para, permissa venia, anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao duto Juízo de origem a fim de que se viabilize o processamento da pretensão. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0030216-92.2019.8.06.0176 - Apelação Cível - Ubajara - Apelante: Clairton Henrique de Freitas Pereira - Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Ante o exposto, e de acordo com a prerrogativa elencada no art. 932, inciso V, do CPC, DOU PROVIMENTO ao presente Recurso, reformando a sentença, para determinar a complementação do pagamento da indenização do seguro DPVAT na quantia de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), atualizados monetariamente desde a data do evento danoso (Súmula 580, STJ) e juros de mora de 1% (um por cento) a partir da data da citação (Súmula 426, STJ), bem como invertendo os ônus sucumbenciais e honorários advocatícios, que deverão ser integralmente suportados pela Seguradora. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Lara Linhares de Menezes (OAB: 38513/CE) - João Alves Barbosa Filho (OAB: 27954A/CE) - Fábio Pompeu Pequeno Júnior (OAB: 14752/CE)

Nº 0051321-21.2020.8.06.0070 - Apelação Cível - Crateús - Apelante: Antônia Derany Mourão dos Santos - Apelante: Raimundo Jose de Souza - Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Ante o exposto, e de acordo com a prerrogativa elencada no art. 932, inciso V, do CPC, conheço e dou parcial provimento ao Apelo para, data venia, reformar a sentença, redimensionando, assim, os honorários advocatícios da Advogada do Recorrente para a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais devem ser integralmente suportados pela Seguradora. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Antônia Derany Mourão dos Santos (OAB: 34613/CE) - Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB: 32405/CE)